

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMOS Nº 01/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo SEI nº 024.00140688/2024-68

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28/11/2024 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE RIO CLARO - AME RIO CLARO**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, n.º 74, Água Branca – São Paulo e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob n.º 439.152, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, SRª. MARISTELA ALVES LIMA HONDA, brasileira, casada, empresária, RG. Nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n. 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SEI nº 024.00140688/2024-68**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** conforme disposto na **Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE RIO CLARO - AME RIO CLARO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a readequação de metas para a implantação dos procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), para o **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE RIO CLARO - AME RIO CLARO**, a partir de abril de 2025; sem alterações no repasse de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera o ANEXO TÉCNICO I – II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas: II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (ESPECIALIDADES MÉDICAS), II.7 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) a partir de março de 2025.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2025 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	1.515	1.515	1.515	1.435	1.435	1.435	1.435	1.435	1.435	1.435	1.435	1.435	17.460
Interconsulta	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	390	4.680
Consulta Subsequente	3.095	3.095	3.095	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	36.420
Total	5.000	5.000	5.000	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	58.560

II.7 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI)

As Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) são conjuntos de procedimentos (consultas, exames e/ou outros procedimentos para diagnóstico e terapia) e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção à saúde oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou de tratamento, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

A produção de OCI deverá ser informada no Sistema de Informação Ambulatorial, por meio do instrumento de registro Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), levando em consideração regras de registro e financiamento específicas do PMAE.

Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
0901010014 OCI Avaliação Diagnóstica Inicial De Câncer De Mama	---	---	---	19	19	19	19	19	19	19	19	19	171
0901010073 OCI Avaliação Diagnóstica De Câncer Gástrico	---	---	---	13	13	13	13	13	13	13	13	13	117
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's ONCOLOGIA	---	---	---	32	32	32	32	32	32	32	32	32	288
0902010018 OCI Avaliação De Risco Cirúrgico	---	---	---	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
0902010026 OCI Avaliação Cardiológica	---	---	---	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
0902010034 OCI Avaliação Diagnóstica Inicial - Síndrome Coronariana Crônica	---	---	---	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Cardiologia	---	---	---	11	11	11	11	11	11	11	11	11	99
0903010020 OCI Avaliação Diagnóstica Em Ortopedia Com Recursos De Radiologia E Ultrassonografia	---	---	---	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Ortopedia	---	---	---	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
0904010015 OCI Avaliação Inicial Diagnóstica De Deficit Auditivo	---	---	---	17	17	17	17	17	17	17	17	17	153
Ofertas de Cuidados Integrados - OCI's Otorrinolaringologia	---	---	---	17	17	17	17	17	17	17	17	17	153
TOTAL	---	---	---	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de abril de 2025.
DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHO PRESIDENTE – SECONCI-SP

Testemunhas:

1) Carlos de Queiroz

R.G.: 21.452.266-0

2) Jessica Muniz

R.G.: 28.116.318-2

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.04.08.1.1.36.13.224.1002315
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>